



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **15.501,49** (Quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.2.0010000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal CivilR\$ 10.321,49

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$ 5.180,00

Total do CréditoR\$ 15.501,49

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial e ou total das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo Democrático

010310001.1.001000 – Reforma, Ampliação E Construção De prédios Públicos

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalaçõesR\$ 1.253,75

010310001.2.0010000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.533,40

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo.....R\$ 1.896,14

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.175,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 351,34

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. De Terceiros – P.Jurídica.....R\$ 3.291,86

Total da ReduçãoR\$ 15.501,49

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 17 de Dezembro de 2012.

SILVINO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal

